



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

Apresentação: 22/03/2024 10:41:22.580 - MESA

INC n.215/2024

REQUERIMENTO N° _____, DE 2024
(Da Sra. Duda Salabert)

Requer o envio de Indicação ao Ministério do Trabalho e Emprego sugerindo alteração na regulamentação da Lei da Igualdade Salarial para produzir dados sobre a desigualdade salarial por orientação sexual e identidade de gênero.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Ministério do Trabalho e Emprego Requerimento de Indicação sugerindo alteração da Portaria MTE Nº 3.714, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei da Igualdade Salarial, para produzir dados sobre a desigualdade salarial por orientação sexual e identidade de gênero.

Sala das Sessões, 22 de março de 2024.

Deputada DUDA SALABERT
PDT/MG



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246603146200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert



* C D 2 4 6 6 6 0 3 1 4 6 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

Apresentação: 22/03/2024 10:41:22.580 - MESA

INC n.215/2024

INDICAÇÃO Nº _____, DE 2024
(Da Sra. Duda Salabert)

Sugere ao Ministério do Trabalho e Emprego alteração na regulamentação da Lei da Igualdade Salarial para produzir dados sobre a desigualdade salarial por orientação sexual e identidade de gênero.

Senhor Ministro,

Em 2023, aprovamos a Lei 14.611, Lei da Igualdade Salarial, que se configura como um grande avanço no enfrentamento da desigualdade econômica de gênero e raça. Até então a diferença salarial entre homens e mulheres que ocupavam o mesmo cargo, na mesma empresa, já era proibida, todavia, não existiam mecanismos para identificar e punir essa discriminação. A referida Lei criou a obrigatoriedade da publicação periódica de um relatório de transparência salarial, que nos permite identificar os casos de discriminação e também mensurar a desigualdade salarial por gênero e raça no Brasil, produzindo dados inéditos e mais confiáveis que os obtidos até então.

Como parte do processo de regulamentação da referida Lei, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) emitiu a Portaria MTE Nº 3.714, de 24 de novembro de 2023, que estabelece procedimentos administrativos para a atuação do MTE em relação aos mecanismos de transparência salarial e de critérios remuneratórios. A portaria obriga a produção do Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios com dados desagregados por sexo, raça e etnia, todavia, não traz a obrigatoriedade da disagregação por orientação sexual e identidade de gênero.

A população LGBTI+ está entre as que mais sofrem discriminações no âmbito do trabalho. Estudo recente conduzido pelo LinkedIn¹ demonstra que 43% das pessoas LGBTI+ do Brasil já se sentiram discriminadas no trabalho: são alvos de insultos, piadas e preteridas em oportunidades de promoção. Outra pesquisa, conduzida pelos pesquisadores Lucas

¹ Pesquisa Orgulho no Trabalho. LinkedIn. 2022. Disponível em:
https://members.linkedin.com/content/dam/me/members/pt-br/pdf/LinkedIn_Pesquisa_Orgulho_No_Trabalho.pdf



* C D 2 4 6 6 0 3 1 4 6 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

Apresentação: 22/03/2024 10:41:22.580 - MESA

INC n.215/2024

Lauriano e Thiago Coacci², mostrou que em função da discriminação, trabalhadores LGBTI+ criam uma rotina quase paranóica de gestão de conteúdo de suas redes sociais para garantir que sua identidade de gênero ou orientação sexual não gerem prejuízos no trabalho.

É muito provável que essas formas de discriminação também afetem os salários das pessoas LGBTI+, sendo menores que o de pessoas cisgeneras e heterossexuais que ocupam o mesmo posto de trabalho. Essa tendência já é demonstrada em dados internacionais, como os do Bureau of Statistics³, dos Estados Unidos, que mostram que pessoas LGBTI+ recebem 10% menos que pessoas não LGBTI+. Infelizmente, o Brasil atualmente não coleta e divulga dados similares, impossibilitando a mensuração do tamanho da desigualdade econômica da população LGBTI+ brasileira.

Desse modo, sugerimos ao Ministério do Trabalho e Emprego que altere a Portaria MTE Nº 3.714, de 24 de novembro de 2023, para incluir a obrigatoriedade da produção dos dados de desigualdade salarial desagregados por identidade de gênero e orientação sexual.

Sala das Sessões, 20 de março de 2024.

Deputada DUDA SALABERT
PDT/MG

² Lauriano, Lucas and Coacci, Thiago, Losing Control: The Uncertain Management of Concealable Stigmas When Work and Social Media Collide (November 21, 2021). <https://journals.aom.org/doi/epdf/10.5465/amj.2020.0586>, Available at SSRN: <https://ssrn.com/abstract=4214702>

³ LGBTQ+ ganham 10% menos que outros trabalhadores nos EUA. Revista Exame. 2022. Disponível em: <https://exame.com/esg/lgbtq-ganham-10-menos-que-outros-trabalhadores-nos-eua/>



* C D 2 4 6 6 0 3 1 4 6 2 0 0 *